



Último em 18/9/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 144/2023

Piedade/SP, 04 de setembro de 2023.

Ref.: Requerimento n. 105/2023

Autoria: Vereador Caio Cesar da Silva Martori

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **requerimento nº 105/2023**, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cesar da Silva Martori (PSDB), encaminhamos as informações e manifestações reunidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

*Autrizo a publicação
Caio Martori.*

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Wandi Augusto Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

Câmara Municipal de Piedade

PROTOCOLO GERAL 573/2023
Data: 05/09/2023 - Horário: 15:54
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: jurídico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 04 de setembro de 2023.

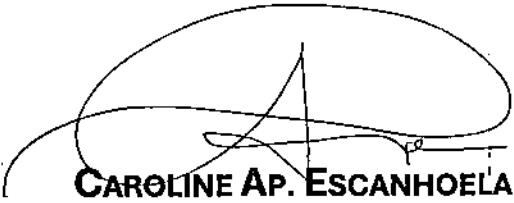
REQUERIMENTO N. 105/2023

Exmo. Prefeito Municipal

Pelo presente, encaminhamos a manifestação enviada pela Assessoria de Materiais e pela Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao requerimento de n. 105/2023, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cesar da Silva Martori (PSDB), limitando-nos a reproduzir o exposto pelos responsáveis.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,


CAROLINE AP. ESCANHOELA

OAB/SP 423.813

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Piedade

Rua Enrico Cerqueira César, 160 - Centro Piedade - SP - CEP 14544-127
Telefone (15) 3244-1272 - Site: www.piedade.sp.gov.br
E-mail: cedital@piedade.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de
PIEDADE
PROTÓCOLO

23/08/2023

14548-03

40931012023*

Requerimento nº 109/2023

"Solicita informações relacionadas a compra do veículo destinado ao canil através de emenda parlamentar"

Senhor Presidente:

Considerando que através do requerimento nº. 48/2023 desta casa de Leis, foram solicitadas informações a respeito do processo de aquisição de um veículo para o canil municipal e que a municipalidade respondeu diante da natureza da emenda parlamentar e da contrapartida necessária estava iniciando estudos para a aquisição de um veículo de menor valor,

Considerando que a pergunta número 2 do requerimento solicitava informações em relação ao prazo máximo de execução da referida emenda não foi respondida,

Considerando a necessidade de acompanhamento do processo de aquisição do veículo para evitar a perda do recurso estadual,

Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e intendidas as demais disposições regimentais, que seja oficiado ao prefeito, para que preste as seguintes informações:

- 1) Os estudos para aquisição de um veículo de menor valor para atender o canil municipal já foram concluídos?
- 2) Qual o prazo da execução da emenda parlamentar no valor de 150 mil reais destinada para a compra de um veículo para o canil?
- 3) Favor enviar cópia do PMP 14548/2022 a partir da página 31 até a última página na data do envio da resposta deste requerimento a esta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, que se encaninhe a esta Casa somente informações de domínio público.

Justificativa:

Faço o presente requerimento cumprindo a função fiscalizatória do mandato.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 18 de agosto de 2023.

Aprovado por unanimidade (33)

Ofício-se

S. Sessões 21/08/2023

Caio Cesar da Silva Martori

Caio Cesar da Silva Martori

Vereador (PSDB)

Câmara Municipal de Piedade

PROTÓCOLO GERAL 523/2023
Data: 18/08/2023 - Horário: 14:15
Legislativo - REQ 105/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Saúde

Via Antônio Leite de Oliveira, 100
Bº Paulas e Mendes - Piedade - SP - CEP: 18170-000
Telefone: (15)3340-1400 - E-mail: saude@piedade.sp.gov.br

Piedade, 25 de agosto de 2023.

PROTOCOLO: 09310/2023

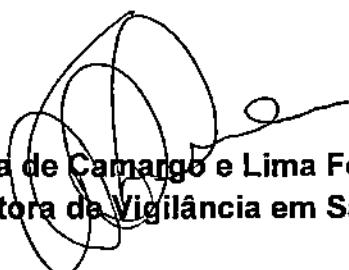
ASSUNTO: REQUERIMENTO N°. 105/2023 - VEREADOR CAIO CÉZAR DA SILVA MARTORI - SOLICITA INFORMAÇÕES RELACIONADAS A COMPRA DE VEÍCULO DESTINADO AO CANIL ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR

REQUERENTE: Dra. Caroline Aparecida Escanhoela

Conforme solicitado, seguem as respostas às questões números 1 e 2 do requerimento supra citado.

Em relação a questão 3 onde o vereador solicita cópia do Protocolo PMP nº 14548/2022 a partir da página 31 até a última página na data de envio, informo que esse protocolo em questão se encontra no setor de Assessoria de Materiais desde o dia 21/08/2023 conforme anexo.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e distinta consideração, salientando que ficamos à disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessários.


Fernanda de Camargo e Lima Fernandes
Diretora da Vigilância em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Consulta Online de Protocolos

No. do Processo: **14548**Ano: **2022****BUSCAR****Data e Hora da Abertura:**

22 de Dezembro de 2022 às 10:48:56 horas.

Requerente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Observação:

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN FURGÃO

Documento:

GERAL

Número:

1880

Procedência:

EXTERNO

Local:

ASSESSORIA DE MATERIAIS

Caixa:**Data do Arquivamento:****Trâmite:**

Data/Hora	Situação	Destinatário
21/08/2023 16:53:36	ENVIADO	ASSESSORIA DE MATERIAIS
21/08/2023 16:53:06	Recebido	DRA ROSANGELA SOARES DA ROSA
11/08/2023 14:42:05	Enviado	DRA ROSANGELA SOARES DA ROSA
11/08/2023 14:41:40	Recebido	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
09/08/2023 09:18:44	Enviado	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
09/08/2023 09:18:27	Recebido	DR ^a BIANCA ESPINOSA MARUM
09/08/2023 09:18:22	Enviado	DR ^a BIANCA ESPINOSA MARUM
09/08/2023 09:18:14	Recebido	ASSESSORIA JURÍDICA
09/08/2023 09:16:01	Enviado	ASSESSORIA JURÍDICA
09/08/2023 09:15:53	Recebido	ASSESSORIA DE MATERIAIS
03/08/2023 17:05:56	Enviado	ASSESSORIA DE MATERIAIS
03/08/2023 17:05:32	Recebido	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
18/07/2023 15:55:37	Enviado	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
11/07/2023 11:14:02	Recebido	ASSESSORIA DE MATERIAIS
07/06/2023 16:21:13	ENVIADO	ASSESSORIA DE MATERIAIS
25/05/2023 15:12:57	Recebido	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25/05/2023 10:53:35	Enviado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25/05/2023 10:53:19	Recebido	ASSESSORIA DE MATERIAIS

16/05/2023 11:12:49	ENVIADO	ASSESSORIA DE MATERIAIS
16/05/2023 10:59:29	Recebido	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
11/05/2023 16:13:17	ENVIADO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
03/04/2023 15:36:17	Recebido	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03/04/2023 11:14:49	ENVIADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03/04/2023 11:13:29	Recebido	SETOR DE CONVÊNIO
31/03/2023 15:30:15	ENVIADO	SETOR DE CONVÊNIO
31/03/2023 15:29:52	Recebido	CHEFIA DE GABINETE
31/03/2023 09:04:52	ENVIADO	CHEFIA DE GABINETE
31/03/2023 09:04:15	Recebido	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
13/03/2023 11:26:45	ENVIADO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
28/02/2023 17:17:02	Recebido	ASSESSORIA DE MATERIAIS
01/02/2023 15:17:17	Enviado	ASSESSORIA DE MATERIAIS
01/02/2023 15:16:51	Recebido	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
06/01/2023 16:38:17	ENVIADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
06/01/2023 16:37:59	RECEBIDO	EMPENHO
06/01/2023 09:52:14	ENVIADO	EMPENHO
06/01/2023 09:51:43	RECEBIDO	ASSESSORIA DE MATERIAIS
22/12/2022 11:26:03	ENVIADO	ASSESSORIA DE MATERIAIS
22/12/2022 11:24:40	Recebido	CHEFIA DE GABINETE
22/12/2022 10:48:58	Enviado	CHEFIA DE GABINETE
22/12/2022 10:48:57	Recebido	PROTOCOLO
22/12/2022 10:48:56	Abertura	PROTOCOLO

CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Saúde

Via Antonio Leite de Oliveira, 100

Bº Paulas e Mendes - Piedade - SP - CEP: 18170-000

Telefone: (15)3340-1400 - E-mail: saude@pliedade.sp.gov.br

Piedade, 25 de agosto de 2023.

Resposta ao

Requerimento nº 105/2023

“Solicita informações relacionadas a compra do veículo destinado ao canil através de emenda parlamentar.”

Senhor Vereador,

Conforme solicitação feita através do requerimento supra citado, informamos conforme segue abaixo:

1. Sim, no que compete a parte da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Segundo informação do Setor de Compras e Licitação, está previsto Pregão Eletrônico nº 18/2023 para aquisição de um veículo para o Canil Municipal, no dia 6 de setembro de 2023;

Atenciosamente,


Fernanda de Camargo e Lima Fernandes

Diretora de Vigilância em Saúde

Ilmo. Sr.

Vereador (PSDB)

CAIO CESAR DA SILVA MARTORI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Piedade, 29 de agosto de 2023.

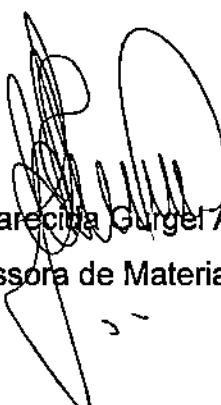
C E R T I F I C A Ç Ã O

Em resposta ao requerimento Nº105/2023 da estimada Câmara Municipal de Piedade informamos abaixo:

Os estudos foram concluídos de forma que o veículo menor atendera as necessidades do Canil Municipal.

O que versa sobre o prazo, informamos que a presente aquisição se dará pelo Pregão Eletrônico Nº018/2023 que ocorrerá pela plataforma BLL, no dia 06 de setembro de 2023, não havendo recursos impugnação'sob o feito, dentro de 15 dias a partir da sessão.

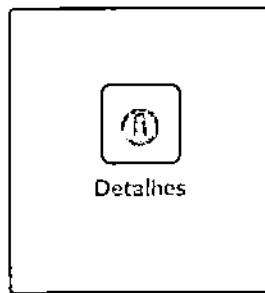
Com nossos cordiais votos de estima e consideração.


Andrea Aparecida Gurgel Almeida
Assessora de Materiais |

Editais de Licitação

Atualizado em: 25/08/2023 às 08h29

PE 018-2023 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL

 2
Arquivos Movimentações Itens/Resultados Contratos

Situação	Aberto
Modalidade	Pregão Eletrônico
Nº da Licitação	18/2023
Nº do Processo	14548/2023
Modo de Disputa	Aberto
Publicado em	23/08/2023 às 09h00
Realização em	06/09/2023 às 09h30
Local	Praça Raul Gomes de abreu, 200

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL.

 Informação Complementar

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL

 Secretarias Vinculadas Normal ▾ 1 ▾



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Saúde

Via Antônio Leite de Oliveira, 100
Bº Paulas e Mendes - Piedade - SP - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3340-1400 - E-mail: saude@piedade.sp.gov.br

Piedade, 26 de maio de 2023.

Ref.: Protocolo PMP nº 14548/2022

Ilma Sra.

Bruna Castanho Gomes

Setor de Emendas e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde

Encaminhamos o expediente à V. Sra. para providências em relação a solicitação feita pelo Setor de Compras e Licitação e Secretaria de Governo conforme apontamento acostado na folha 30 e reiterado na folha 31 do processo.

Certos do atendimento da presente solicitação, aproveitamos para agradecer e reiterar protestos de estima e consideração.

Sem mais,

Fernanda de Camargo e Lima Fernandes
Diretora de Vigilância em Saúde



Piedade, 07 de Junho de 2023.

PROTOCOLO: 14548/2022
A ASSESSORIA DE MATERIAIS

Encaminho novo termo de referência para análise e efetuar pesquisa de mercado.

VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR ZERO QUILOMETRO,

- ano de fabricação 2023;
- cor branca;
- 04 portas mais porta malas;
- direção hidráulica;
- Motor mínimo 1.8;
- bicompostível (gasolina/álcool);
- câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré;
- Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança.

O veículo deverá ser adaptado para transporte de animais de pequeno porte e médio porte, permanecendo espaço para 1 passageiros mais o motorista.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ADAPTAÇÃO

Rampa de acesso de alumínio com reduzido ângulo de inclinação e fácil manuseio, capacidade de carga: mínima 250 kg, com acesso pelo porta malas; Piso nivelador estrutural

Sistema de fixação mais cinto de segurança - o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente.

Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas.

O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Saúde

Via Antonio Leite de Oliveira, 100

Bº Paulas e Mendes - Piedade - SP - CEP: 18170-000

Telefone: (15)3340-1400 - E-mail: saude@piedade.sp.gov.br

34

fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO .

Segue expediente para devidas providencias cabíveis.

Ficamos à disposição e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Silvio Novaes Garcia
Secretário Municipal de Saúde

Cotação 18/07/2023 - MUNICIPIO DE PIEDADE

Validade da cotação: 90 dias

Descrição: Veículo tipo Furgão Potencia 120cv, Motor Bicombustível 2.0 - transporte de animais

Criado em: 24/05/2023 12:05

Gerado em: 18/07/2023 12:05:05

Item 1

Veículo tipo Furgão adaptado

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantida de	Unida de	Proposta	Método
THM SERVIÇOS INDUSTRIAL E SEGURANÇA LTDA	24988253000183	fiorino	fiat	1,00	Unid.	R\$ 146260,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE BIRIGUI (BIRIGUI - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 41/2023	Lote: 2		
THM SERVIÇOS INDUSTRIAL E SEGURANÇA LTDA	24988253000183	fiorino	fiat	1,00	Unid.	R\$ 126999,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE BIRIGUI (BIRIGUI - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 41/2023	Lote: 2		
LUMIERE VEICULOS LTDA	04602269000107	PARTNER RAPID BUSINESS PACK 2023/2023 BRANCO	PEUGEOT	1,00	Unid.	R\$ 146000,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE BIRIGUI (BIRIGUI - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 41/2023	Lote: 2		
NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	16527755000189	fiorino	fiat	1,00	Unid.	R\$ 180000,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE BIRIGUI (BIRIGUI - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 41/2023	Lote: 2		

Método: Média

Valor unitário: R\$ 149814,75 Valor total: R\$ 149814,75

Valor total da cotação:

R\$ 149814,75


DREW ALBERTO THOMAZETTE DA SILVA (379.454.498-67)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bilcompras.com>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Piedade, 06 de julho de 2023.

Ao
Setor de Empenho

Prezada Senhora:

Solicito a Vossa Senhoria a reserva bem como o informe da ficha que irá onerar a abertura de licitação visando a aquisição de veiculo adaptado para o uso do Canil Municipal, cujo o valor total é de R\$149.814,75(cento e quarenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).


Andrew Alberto Thomazette da Silva
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Piedade, 03 de agosto de 2023.

À

Assessoria de Materiais:

Conforme solicitado encaminho reserva nº 668.

Atenciosamente,

Marilza Aparecida de Araújo Ribeiro
Secretaria de Orçamento e Finanças



Nota de Reserva

Data: 03/08/2023 16:59:03
Usuário: Marilza Ribeiro / 089.***.***-77
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

NOTA DE RESERVA Nº 668

Data: 28/07/2023
Processo: 14548/2022
Ficha: 555
Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade de Executora:	02.07.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE
Função/Sub-Função:	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0009	GESTÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2060	GESTÃO ATENÇÃO Á SAÚDE
Classificação Econômica:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso:	02.300.0099	EMENDA 2022.065.342.78 M ^a LUCIA AMAURY
Valor da Reserva	149.814,75	(cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e setenta cinco centavos)

Especificação da Despesa:

AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS

Reservado nas Cotas:

7 149.814,75

PIEDEADE, 28 de Julho de 2023

Responsável pela Reserva de Dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

25
65

Piedade, 08 de agosto de 2023.

À

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Protocolo 014548/2022

Prezados Senhores,

Em analise ao referido protocolo N º14548/2022, a qual versa sob a possibilidade de compra de veículo adaptado para transporte de animais de pequeno e médio porte, e ainda sob a ótica da Lei de licitações a qual indica que o Termo de Referencia deverá conter todos os aspectos técnico do que vai ser adquirido, esta Assessoria vem por meio desta solicitar:

Retificação do Termo de Referência (pag.33), pois o mesmo que versa sob a compra de um veiculo adaptado para transporte de animais, inserido no seu escopo nos informa que o veículo devera ser adaptado para o transporte de Pessoas com Necessidades Especiais, de forma em que não estão em harmonia.

Desta forma, para o prosseguimento do Certame licitatório solicitamos a retificação do termo.

Ficamos a disposição e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Andrea Aparecida Gurgel Almeida
Assessora de Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

40



PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023

(Processo Administrativo nº 14548/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIEDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.457/0001-59, por meio do Setor de Licitações, sediado a Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro, na cidade de Piedade/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço UNITÁRIO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 7728, de 8047 de 03 de fevereiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br

Data da sessão: XX/XX/2023

Horário: 09:30h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção em Saúde

555.10.301.0009.2060.4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente

1. O CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.2. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.2.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**, de acordo com o **ANEXO VII** e **ANEXO VIII**.

1.2.3. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400.

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

42
42

1.2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VII e VIII**;
- b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
- c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRASFERÍVEL** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3.5. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando ~~responsável~~ pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O Licitante participante ~~responsabiliza-se~~ exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **Curitiba-PR (41)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3097-4600, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.2. Será aplicado o disposto no art.48, inciso I, da Lei Complementar 123 de 2006 realizando-se procedimento licitatório exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Piedade, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Piedade, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

d) empresas que não estejam enquadradas como ME e EPP, nos termos da Lei nº 123/2006 com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pliedade.sp.gov.br

- 4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- 4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.6. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações constantes do Anexo II, referente a identificação da empresa licitante e de seu representante**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, NO SISTEMA ELETRÔNICO, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante;

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria";

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, não contendo nenhuma informação que identifique o licitante nesse momento.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.1.3;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinara a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) ~~Lista de Inidôneos~~ e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@olegade.sen.br

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.6.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal.

9.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Apresentar Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontram em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Apresentar Atestado de capacidade em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente edital.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.16.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no **Anexo III** do presente Edital.

9.16.2. Apresentar a declaração de enquadramento – ME/EPP, de acordo com modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital.

9.17. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.17.1. A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro – Piedade - SP, CEP 18.170-000. Aos cuidados do Setor de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

9.17.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.17.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

9.17.4. A empresa estará dispensada de apresentar a documentação no original, se cópias dos documentos apresentados, para a fins de habilitação, forem autenticadas digitalmente com a apresentação da certificação e senha de acesso para diligência do Pregoeiro quanto à autenticidade.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

52
54

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO.

14.1. A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos no e-mail cadastrado na proposta de preços pela licitante, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração.

14.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

14.3. O veículo deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD), nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, no prazo indicado na proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

14.4. O veículo deverá ser recebido no local indicado no subitem 14.3 através da responsável pelo Setor de Patrimônio, Sra. Ângela Maciel, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

14.5. **Prazo de vigência contratual:** O prazo de vigência do CONTRATO DE GARANTIA decorrente deste Termo de Referência vigorará por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo.

14.5.1 GARANTIA DOS VEÍCULOS:

1) A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

2) Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, PREFERENCIALMENTE na cidade de Sorocaba/SP, devendo constar na proposta de preços a indicação do(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, especificando: Razão social, CNPJ, Endereço com CEP, Número do telefone, e-mail e o nome da pessoa responsável para contato.

14.6. A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula 15 e seus subitens deste edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato de fornecimento, emitido a Nota de Empenho, e a posterior emissão da Autorização de Fornecimento.

15.2. O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação.

15.3. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/refinar o instrumento equivalente, OU deixar de apresentar a documentação complementar observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 19.1. e subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pliedade.sp.gov.br

15.4. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. O contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de do recebimento definitivo pela Sra. Ângela Maciel, Chefe do Setor de Patrimônio.

15.6. O adjudicatário terá o prazo de ATÉ 30(trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos para proceder à entrega do objeto, conforme Termo de Referência – Anexo I, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo esse ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.6.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa pela contratada e, desde que, seja devidamente aceito pela Administração Municipal.

15.6.2. Os veículos e maquinários deverão ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional de acordo com o Termo de Referência.

15.7. O Aceite do contrato e da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.7.1. No contrato, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

15.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

15.7.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, para o fornecimento do objeto.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

16.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

16.2. Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes da constante no ANEXO 1 informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação administrativa.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Compromissária Compradora e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, posteriormente, a liberação do Sra. Ângela Maciel, chefe do setor de patrimônio observando a conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e apresentação ao setor de Empenho com assinatura de liberação.

18.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.3. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

18.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar qualquer dos documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta; cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.5. Será aplicada penalidade de multa, pelas razões e nas condições que se enumeram, ficando facultado à contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por mora até o 10º (décimo) dia do atraso injustificado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por inexecução parcial ou integral, nos casos em que o atraso injustificado for superior a 10 (dez) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento de cláusula constante deste termo;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em razão de desistência por parte da contratada, ou quando está atue de forma a dar causa à eventual rescisão.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos em que a contratada, sem consentimento expresso da contratante, ceder a execução do contrato, no todo ou em parte, a outrem, pessoa física ou pessoa jurídica, devendo reassumir a avença no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

19.6. Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e o impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, pelo prazo de até cinco anos.

19.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Compromissária Compradora pelos prejuízos causados.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.piedade.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração unificado;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praga Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO VII - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BII - Bolsa de Licitações do Brasil;

ANEXO VIII - Anexo ao Termo de Adesão Indicação de Usuário do Sistema.

Piedade, xx de xxxx de 2023

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

A large, stylized, handwritten signature of Geraldo Pinto de Camargo Filho is written across the page. The signature is composed of several thick, slanted lines that overlap and curve, creating a dynamic and expressive look.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL

II – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - A entrega será efetuada em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Contratos, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração;

2.2 - Não será permitida na entrega, a substituição dos veículos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

2.3. - Os veículos deverão ser entregues nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, no prazo indicado na proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, adaptação, seguros, mão-de-obra, etc.

2.4 - O veículo deverá ser recebido no local indicado no subitem 2.3, retro através da responsável pelo Setor de Patrimônio, Sra. Ângela Maciel, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.5 - Os veículos deverão ter prazo de garantia MÍNIMO de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2.6. - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula XI e seus subitens deste edital.

III – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – A Contratada deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo;

3.2 – A Contratada deverá obedecer a todas as disposições constantes neste termo de referência, não podendo ser alegado desconhecimento a respeito de nenhum item;

3.3 – Todo o procedimento de desembaraço documental que o processo de aquisição vier a requerer, no que diz respeito à saída do veículo da concessionária vencedora, será de inteira responsabilidade da mesma;

3.4 - O prazo de entrega estabelecido no item 2.1 acima deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratada;

3.5 - O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

IV- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor total estimado para aquisição pretendida perfaz o montante de R\$ 149.814,75 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

4.1.2 – O valor total estimado corresponde ao somatório dos preços médios orçados no mercado fornecedor que foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.2. O pagamento será realizado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de entrega dos veículos empenhados e requisitado à contratada quando da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, com a manifestação favorável do **Sr. Secretário de Saúde, ou seu preposto, opinando favoravelmente pelo pagamento.**

4.2.1 – O pagamento será efetuado através da Tesouraria Municipal, e após entrega da nota fiscal eletrônica **ACOMPANHADA** do certificado do **CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito)** emitido pelo **DETRAN**, na Seção de Empenho contendo manifestação favorável pelo pagamento do responsável pelo Setor de Patrimônio, em conformidade a entrega do pedido diretamente na conta bancária indicada pela empresa fornecedora;

V- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**;

5.2 – O adjudicatário deverá assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3 – O Contrato terá vigência mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; contados a partir da data de recebimento definitivo.

VI – DESCRIPTIVO

Item	DESCRIPTIVO	Unid.	Quantidade
01	VEÍCULO TIPO FUGONETA OU SIMILAR ZERO QUILOMETRO, - Ano de fabricação 2023; - Cor branca; - 04 portas mais porta malas;	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

- Direção hidráulica;
- Motor mínimo 1.6;
- Bicombustível (gasolina/álcool);
- Câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré;
- Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança.

O veículo deverá ser adaptado para transporte de animais de pequeno porte e médio porte, permanecendo espaço para 1 passageiros mais o motorista.

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA ADAPTACÃO

Rampa de acesso de alumínio com reduzido ângulo de inclinação e fácil manuseio, capacidade de carga: mínima 250 kg, com acesso pelo porta-malas;

Piso nivelador estrutural

Sistema de fixação mais cinto de segurança - o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;

O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

INMETRO:

Garantia: Mínimo 01 ano

Acompanha: Manual de instrução.

APRESENTAR CATÁLOGO DO VEÍCULO.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:						
Endereço:						
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:				
e-mail:				CNPJ n.º		
Item	DESCRITIVO	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	
01	<p>VEÍCULO TIPO FUGONETA OU SIMILAR ZERO QUILOMETRO,</p> <p>- Ano de fabricação 2023;</p> <p>- Cor branca;</p> <p>- 04 portas mais porta malas;</p> <p>- Direção hidráulica;</p> <p>- Motor mínimo 1.6;</p> <p>- Bicombustível (gasolina/álcool);</p> <p>- Câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré;</p> <p>- Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança.</p> <p>O veículo deverá ser adaptado para transporte de animais de pequeno porte e médio porte, permanecendo espaço para 1 passageiros mais o motorista.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ADAPTAÇÃO</p> <p>Rampa de acesso de alumínio com reduzido ângulo de inclinação e fácil manuseio, capacidade de carga: mínima 250 kg, com acesso pelo porta malas;</p> <p>Piso nivelador estrutural</p> <p>Sistema de fixação mais cinto de segurança - o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;</p> <p>O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e</p>	Unid.	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

INTRODUÇÃO

Praca Rauf Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: llcitacao@poderadec.jus.gov.br

<p>ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO.</p> <p>Garantia: Mínimo 01 ano</p> <p>Acompanha: Manual de instrução.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO DO VEÍCULO.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO: _____</p> <p>MODELO: _____</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO DO VEÍCULO.</p>			
---	--	--	--

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

None.

E-mail para envio de correspondências oficiais:

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Contá corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)

Name: _____

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Profissão:

RG n.

CPF n.

Endereço do e-mail institucional:

Endereço do e-mail pessoal (para atender determinação do Tribunal de Contas):

Residência (domicílio):

Telefone:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Piedade, ----- de ----- de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

62
63

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

A/C Do (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, através de _____, com sede na _____, seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4) Declararemos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail:
_____ Telefone: (____);

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

7) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado, agente político da Prefeitura Municipal de Piedade direta ou indireto da Administração Municipal.

_____, _____, _____ de 2023.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023, da Prefeitura Municipal de Piedade, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma:

Microempresa ou,

Empresa de Pequeno Porte.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, de _____ de 2023.

Local Dia Mês _____

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL.

CONTRATO Nº _____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023

PROCESSO Nº 0544/2023

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de 2023, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Piedade, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ / _____ - ___, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, nº _____, portador da cédula de identidade R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº _____, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede (endereço completo) _____, neste ato representada pelo representante legal ou sócio, Sr. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato administrativo atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

1.1. O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços unitários, fixos e irreajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma da Cláusula Sétima deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, e instalação, mão de obra, transporte, deslocamento, e demais encargos pertinentes etc.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Compras e Contratos, localizado no Paço Municipal de Piedade.

4.1.1. o prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no subitem 4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.1.2. Não atendendo o adjudicatário à convocação da Administração para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de 3 junho de 1.993.

4.2. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, o todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados, incluindo peças e acessórios do objeto.

4.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

4.4. GARANTIA DOS VEÍCULOS:

4.4.1. O contrato de garantia terá vigência total de **36 (trinta e seis) meses**, nos seguintes termos:

a) o prazo de garantia e assistência técnica para o veículo será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de recebimento definitivo do mesmo emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ângela Maciel, Chefe do Setor de Patrimônio.

b) A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

c) Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, **PREFERENCIALMENTE** na cidade de Sorocaba/SP.

d) A assistência técnica do objeto deste contrato será realizada por: ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo: _____, Razão social:

_____, CNPJ: _____, Endereço com CEP: _____,



64
65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

Número do telefone: _____, e-mail: _____ e o nome da pessoa responsável para contato: _____;

e) a assistência técnica também poderá realizada gratuitamente "in loco" e ou/ nas instalações da Prefeitura Municipal de Piedade, sem qualquer ônus para a Administração Municipal referente ao deslocamento, hospedagem e alimentação e hora técnica dos serviços em decorrência do conserto.

4.6. A contratada manterá, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

4.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma do artigo 79 da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na ocorrência de quaisquer motivos elencados nos incisos I a XVII do artigo 78, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção em Saúde

555.10.301.0009.2060.4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, posteriormente, a liberação do Sra. Angela Maciel, chefe do setor de patrimônio observando a conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e apresentação ao setor de Empenho com assinatura de liberação.

6.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

6.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

6.5 - Não será permitida a substituição dos produtos ofertados em função de outra especificação, bem como, não se admitirá preço alterado sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

6.6 - A substituição do veículo, ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 - A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da autorização, após a liberação dos recursos junto aos cofres públicos, encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos no e-mail cadastrado na proposta de preços pela licitante, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração.

7.2 - Não será permitida na entrega, a substituição do veículo ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.



7.3. - O veículo deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD), nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, no prazo indicado na proposta, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7.4. – O veículo deverá ser recebido no local indicado no subitem 7.3 através da responsável pelo Setor de Patrimônio, Sra. Ângela Maciel e pelo Secretário Municipal de Saúde, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

7.5. – A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Oitava e seus subitens deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo e se forem constatadas irregularidades no objeto contratual, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratante aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por mora até o 10º (décimo) dia do atraso injustificado;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por inexecução parcial ou integral, nos casos em que o atraso injustificado for superior a 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento de cláusula constante deste termo;
- e) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em razão de desistência por parte da contratada, ou quando estiver atuando de forma a dar causa à eventual rescisão.
- f) 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos em que a contratada, sem consentimento expresso da contratante, ceder a execução do contrato, no todo ou em parte, a outrem, pessoa física ou pessoa jurídica, devendo reassumir a avença no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.2 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

8.3 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

8.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XVII, da Lei Federal nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

licitação

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação, em resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam:

CONTRATANTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATADA:.....

RAZÃO DA EMPRESA _____

Nome completo do representante

RG nº _____

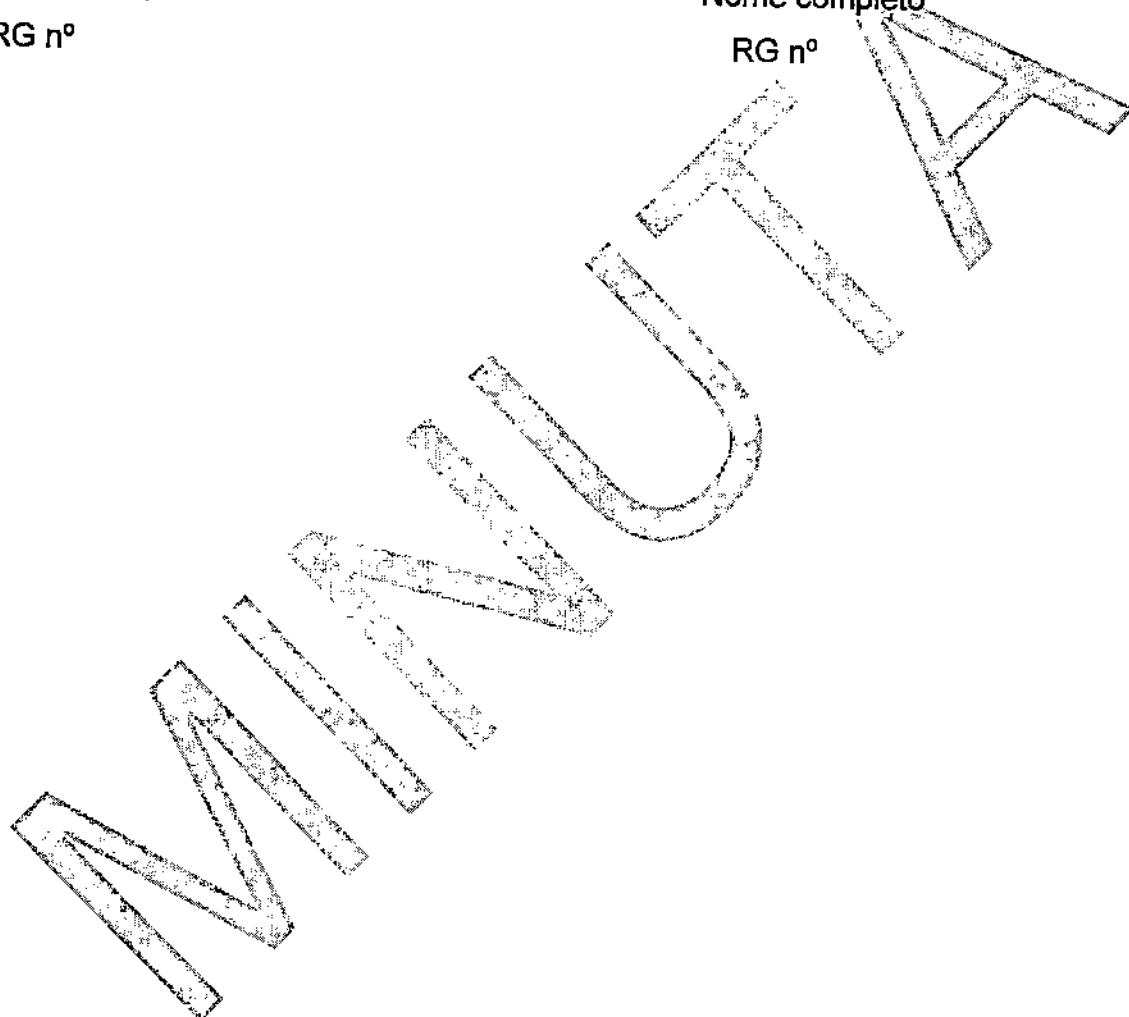
TESTEMUNHAS:

Nome completo

RG nº

Nome completo

RG nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

67
68

ANEXO VI -

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO N° 0544/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N. 000/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone	Inscrição
Comercial:	Estadual:
Representante	RG:
Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	
Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

69
P.S.

- I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema,

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

ANEXO VIII

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Piedade, 08 de agosto de 2023.

À

Assessoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos para a apreciação de Vossas Senhorias a minuta do Edital visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.


Andrew Alberto Thomazette da Silva
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

2
RJ

Piedade, 21 de agosto de 2023.

Protocolo nº 14548/2023

Interessado: Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde.

ASSUNTO: Análise jurídica sobre o procedimento administrativo licitatório bem como ao edital de licitação e seus anexos visando a aquisição de veículo van de carga, para uso da Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde.

À Assessoria de Materiais

Para atender ao interesse público desta municipalidade teve início o presente expediente administrativo, no intento de aquisição de artefatos de concreto para uso da Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde, cujo critério de julgamento é menor preço por item.

É a síntese do necessário, adentremos a análise jurídica.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Observa-se que o presente processo administrativo licitatório está seguindo na modalidade PREGÃO (Lei nº 10520/2002), na forma ELETRONICA (Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 8047/2021 e suas alterações), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM (Art. 45, §1ºinc. I), estando o mesmo em conformidade com os dispositivos legais.

Observamos também que o edital conta com previsão de alguns tratamentos privilegiados a possíveis microempresas e empresas de pequeno porte, que venham a participar do procedimento licitatório objeto do presente processo administrativo, atendendo, assim, aos requisitos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

DD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

23

Além disto, o edital possui disposições e exigências de habilitação econômico-financeira, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, e de qualificação técnica em conformidade com o artigo 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

DOS APONTAMENTOS

A fim de regularizar o feito, no aspecto procedural, esta assessoria faz os seguintes apontamentos e respectivas cotas a quem de direito:

1. À Assessoria de Materiais

1.1. Efetuar as correções apontadas na minuta;

1.2. Certificar-se quanto a regularidade das cotações de preço, bem como da reserva orçamentaria para custear a pretendida contratação;

1.3. Efetuar as devidas publicações;

1.4. Certificar a Assessoria de Materiais a regularidade da cotação acostada as fls. 35;

1.5. Verificar se são 10 ou 15 dias para o pagamento ser efetuado, tendo em vista que a cláusula 18 do Pregão estão 15 dias e no Termo de Referência cláusula 4.2. apenas 10 dias.

CONCLUSÃO

Por fim, após atendidas as recomendações, e por todo o exposto, entendemos s.m.j., que o presente processo licitatório poderá prosseguir, pois estará dentro da legalidade.

Ressaltamos que a orientação jurídica para o presente caso tem caráter técnica-opinativa, sem embargo de outras opiniões, e está adstrita as questões procedimentais e legais, não abarcando juízo de oportunidade e conveniência, próprio do Poder Discretório da Administração Pública.


Dra. Rosângela Soares da Rosa
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

24
25

Piedade, 22 de Agosto de 2023.

Ref.: Protocolo nº 14548/2022.

Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta ou similar, novo, zero quilômetro, adaptado para o uso do canil municipal.

Certifico para os devidos fins, em atendimento às solicitações da Assessoria Jurídica que as cotações anexadas no presente processo estão dentro da regularidade e adequadas ao termo de referência.

Patrícia Ayres de Oliveira Fálfaro
Agente Téc. Administrativo
RG: 28.254.117-2
Prefeitura Municipal de Piedade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

(Processo Administrativo nº 14548/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIEDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.457/0001-59, por meio do Setor de Licitações, sediado a Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro, na cidade de Piedade/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço UNITÁRIO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 7728, de 8047 de 03 de fevereiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bil.org.br

Data da sessão: 06/09/2023

Horário: 09:30h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

02.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção em Saúde

555.10.301.0009.2060.4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente

1. O CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.2. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.2.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**, de acordo com o **ANEXO VII e ANEXO VIII**.

1.2.3. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

26
27

1.2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VII e VIII**;
- b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o **CUIDADO** para não identificar a empresa participante do certame;
- c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3.5. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **Curitiba-PR (41)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3097- 4600, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Piedade, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Piedade, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

d) empresas que não estejam enquadradas como ME e EPP, nos termos da Lei nº 123/2006 com suas alterações posteriores.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei 8.666/93;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.6. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações constantes do Anexo II, referente a identificação da empresa licitante e de seu representante**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

28
29

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **NO SISTEMA ELETRÔNICO**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante;

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria";

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, não contendo nenhuma informação que identifique o licitante nesse momento.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.1.3;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela **possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

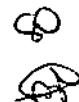
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br



7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

82
83

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexistente em relação aos preços de mercado.

8.2.1. Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praga Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

82
82

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:



Q3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

Q4

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

- 9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.6.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal.

9.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça Do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

QA

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Apresentar **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o **Plano de Recuperação**, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Apresentar **Atestado de capacidade em nome da licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente edital.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.16.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no **Anexo III** do presente Edital.

9.16.2. Apresentar a declaração de enquadramento – ME/EPP, de acordo com modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital.

9.17. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.17.1. A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro – Piedade - SP, CEP 18.170-000. Aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

QS
2018

cuidados do Setor de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

9.17.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.17.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

9.17.4. A empresa estará dispensada de apresentar a documentação no original, se cópias dos documentos apresentados, para a fins de habilitação, forem autenticadas digitalmente com a apresentação da certificação e senha de acesso para diligência do Pregoeiro quanto à autenticidade.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

36
36

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO.

14.1. A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos no e-mail cadastrado na proposta de preços pela licitante, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

14.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

14.3. O veículo deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD), nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, no prazo indicado na proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

14.4. O veículo deverá ser recebido no local indicado no subitem 14.3 através da responsável pelo Setor de Patrimônio, Sra. Ângela Maciel, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

14.5. **Prazo de vigência contratual:** O prazo de vigência do CONTRATO DE GARANTIA decorrente deste Termo de Referência vigorará por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo.

14.5.1 GARANTIA DOS VEÍCULOS:

- 1) A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.
- 2) Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, PREFERENCIALMENTE na cidade de Sorocaba/SP, devendo constar na proposta de preços a indicação do(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo



fabricante do veículo, especificando: Razão social, CNPJ, Endereço com CEP, Número do telefone, e-mail e o nome da pessoa responsável para contato.

14.6. A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula 15 e seus subitens deste edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato de fornecimento, emitido a Nota de Empenho, e a posterior emissão da Autorização de Fornecimento.

15.2. O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação.

15.3. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, OU deixar de apresentar a documentação complementar observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 19.1. e subitens.

15.4. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



15.5. O contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de do recebimento definitivo pela Sra. Ângela Maciel, Chefe do Setor de Patrimônio.

15.6. O adjudicatário terá o prazo de ATÉ 30(trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos para proceder à entrega do objeto, conforme Termo de Referência – Anexo I, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo esse ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.6.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa pela contratada e, desde que, seja devidamente aceito pela Administração Municipal.

15.6.2. Os veículos e maquinários deverão ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional de acordo com o Termo de Referência.

15.7. O Aceite do contrato e da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.7.1. No contrato, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;



15.7.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, para o fornecimento do objeto.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

16.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

16.2. Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes da constante no ANEXO I informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação administrativa.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Compromissária Compradora e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, posteriormente, a liberação do Sra. Ângela Maciel, chefe do setor de patrimônio observando a conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e apresentação ao setor de Empenho com assinatura de liberação.

18.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.3. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

18.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar qualquer dos documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta; cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.5. **Será aplicada penalidade de multa**, pelas razões e nas condições que se enumeram, ficando facultado à contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por mora até o 10º (décimo) dia do atraso injustificado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por inexecução parcial ou integral, nos casos em que o atraso injustificado for superior a 10 (dez) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento de cláusula constante deste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- d) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em razão de desistência por parte da contratada, ou quando está atue de forma a dar causa à eventual rescisão.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos em que a contratada, sem consentimento expresso da contratante, ceder a execução do contrato, no todo ou em parte, a outrem, pessoa física ou pessoa jurídica, devendo reassumir a avença no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

19.6. Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e o impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, pelo prazo de até cinco anos.

19.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Compromissária Compradora pelos prejuízos causados.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (18) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.piedade.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração unificado;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO VII - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BII - Bolsa de Licitações do Brasil;

ANEXO VIII - Anexo ao Termo de Adesão Indicação de Usuário do Sistema.

Piedade, 23 de agosto de 2023

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal



92
200

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL

II – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - A entrega será efetuada em até 30 (Trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Contratos, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração;

2.2 - Não será permitida na entrega, a substituição dos veículos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

2.3. - Os veículos deverão ser entregues nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, no prazo indicado na proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, adaptação, seguros, mão-de-obra, etc.

2.4. - O veículo deverá ser recebido no local indicado no subitem 2.3, retro através da responsável pelo Setor de Patrimônio, Sra. Ângela Maciel, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.5 - Os veículos deverão ter prazo de garantia MÍNIMO de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2.6. - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula XI e seus subitens deste edital.

III – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – A Contratada deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo;

3.2 – A Contratada deverá obedecer a todas as disposições constantes neste termo de referência, não podendo ser alegado desconhecimento a respeito de nenhum item;

3.3 – Todo o procedimento de desembaraço documental que o processo de aquisição vier a requerer, no que diz respeito à saída do veículo da concessionária vencedora, será de inteira responsabilidade da mesma;

3.4 - O prazo de entrega estabelecido no item 2.1 acima deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratada;

3.5 - O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

IV- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor total estimado para aquisição pretendida perfaz o montante de R\$ 149.814,75 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

4.1.2 – O valor total estimado corresponde ao somatório dos preços médios orçados no mercado fornecedor que foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

03
4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega dos veículos empenhados e requisitado à contratada quando da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, com a manifestação favorável do **Sr. Secretário de Saúde, ou seu preposto, opinando favoravelmente pelo pagamento.**

4.2.1 – O pagamento será efetuado através da Tesouraria Municipal, e após entrega da nota fiscal eletrônica **ACOMPANHADA** do certificado do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo DETRAN, na Seção de Empenho contendo manifestação favorável pelo pagamento do responsável pelo Setor de Patrimônio, em conformidade a entrega do pedido diretamente na conta bancária indicada pela empresa fornecedora;

V- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**;

5.2 – O adjudicatário deverá assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3 – O Contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; contados a partir da data de recebimento definitivo.

VI – DESCRIPTIVO

Item	DESCRIPTIVO	Unid.	Quantidade
01	VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR ZERO QUILOMETRO, - Ano de fabricação 2023; - Cor branca; - 04 portas mais porta malas;	114.002,00 ⁵⁸ Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- Direção hidráulica;
- Motor mínimo 1.6;
- Bicombustível (gasolina/álcool);
- Câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré;
- Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança.

O veículo deverá ser adaptado para transporte de animais de pequeno porte e médio porte, permanecendo espaço para 1 passageiros mais o motorista.

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA ADAPTAÇÃO

Rampa de acesso de alumínio com reduzido ângulo de inclinação e fácil manuseio, capacidade de carga: mínima 250 kg, com acesso pelo porta malas;

Piso nivelador estrutural

Sistema de fixação mais cinto de segurança - o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;

O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO.

Garantia: Mínimo 01 ano

Acompanha: Manual de instrução.

APRESENTAR CATÁLOGO DO VEÍCULO.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:						
Endereço:						
Cidade:		CEP:	Fone/Fax:			
e-mail:						
Item	DESCRITIVO		Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR ZERO QUILOMETRO, - Ano de fabricação 2023; - Cor branca; - 04 portas mais porta malas; - Direção hidráulica; - Motor mínimo 1.6; - Bicombustível (gasolina/álcool); - Câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; - Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. O veículo deverá ser adaptado para transporte de animais de pequeno porte e médio porte, permanecendo espaço para 1 passageiros mais o motorista.		Unid.	01		
	ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA ADAPTAÇÃO Rampa de acesso de alumínio com reduzido ângulo de inclinação e fácil manuseio, capacidade de carga: mínima 250 kg, com acesso pelo porta malas; Piso nivelador estrutural Sistema de fixação mais cinto de segurança - o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pliedade.sp.gov.br

	<p>ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO.</p> <p>Garantia: Mínimo 01 ano</p> <p>Acompanha: Manual de instrução.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO DO VEÍCULO.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO: _____</p> <p>MODELO: _____</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO DO VEÍCULO.</p>				
--	---	--	--	--	--

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:

E-mail para envio de correspondências oficiais:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

Profissão:

RG n.

CPF n.

Endereço do e-mail institucional:

Endereço do e-mail pessoal (para atender determinação do Tribunal de Contas):

Residência (domicílio):

Telefone:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Piedade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

A/C Do (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail:

_____ Telefone: (____);

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Pregão Eletrônico n.º 018/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

7) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado, agente político da Prefeitura Municipal de Piedade direta ou indireta da Administração Municipal.

_____, _____, _____ de 2023.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, da Prefeitura Municipal de Piedade, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma:

Microempresa ou,

Empresa de Pequeno Porte.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2023.

Local Dia Mês _____

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

97
100

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL.

CONTRATO Nº _____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 14548/2023

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2023, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Piedade, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ / _____ - ___, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, nº. _____, portador da cédula de identidade R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº. _____, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede (endereço completo) _____, neste ato representada pelo representante legal ou sócio, Sr. _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. sob nº. _____, resolvem celebrar o presente contrato administrativo atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços unitários, fixos e irreajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma da Cláusula Sétima deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, e instalação, mão de obra, transporte, deslocamento, e demais encargos pertinentes etc.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Compras e Contratos, localizado no Paço Municipal de Piedade.

4.1.1. o prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no subitem 4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

por cento) sobre o valor total do objeto licitado, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei federal nº 8.666/93.

4.1.2. Não atendendo o adjudicatário à convocação da Administração para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de 3 junho de 1.993.

4.2. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, o todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados, incluindo peças e acessórios do objeto.

4.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

4.4. GARANTIA DOS VEÍCULOS:

4.4.1. O contrato de garantia terá vigência total de **36 (trinta e seis) meses**, nos seguintes termos:

a) o prazo de garantia e assistência técnica para o veículo será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de recebimento definitivo do mesmo emitida pela, Sra. Ângela Maciel, Chefe do Setor de Patrimônio.

b) A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

c) Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, **PREFERENCIALMENTE** na cidade de Sorocaba/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

d) A assistência técnica do objeto deste contrato será realizada por: ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo: _____, Razão social: _____

_____ , CNPJ: _____, Endereço com CEP: _____,

Número do telefone: _____, e-mail: _____ e o nome da pessoa responsável para contato: _____;

e) a assistência técnica também poderá realizada gratuitamente "in loco" e ou/ nas instalações da Prefeitura Municipal de Piedade, sem qualquer ônus para a Administração Municipal referente ao deslocamento, hospedagem e alimentação e hora técnica dos serviços em decorrência do conserto.

4.6. A contratada manterá, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

4.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma do artigo 79 da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na ocorrência de quaisquer motivos elencados nos incisos I a XVII do artigo 78, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção em Saúde

555.10.301.0009.2060.4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, posteriormente, a liberação do Sra. Ângela Maciel, chefe do setor de patrimônio observando a conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e apresentação ao setor de Empenho com assinatura de liberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE **Secretaria Municipal de Administração**

LICITAÇÃO

**Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br**

6.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

6.5 - Não será permitida a substituição dos produtos ofertados em função de outra especificação, bem como, não se admitirá preço alterado sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

6.6 - A substituição do veículo, ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 - A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da autorização, após a liberação dos recursos junto aos cofres públicos, encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos no e-mail cadastrado na proposta de preços pela licitante, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração.

7.2 - Não será permitida na entrega, a substituição do veículo ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.3. - O veículo deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD), nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, no prazo indicado na proposta, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7.4. - O veículo deverá ser recebido no local indicado no subitem 7.3 através da responsável pelo Setor de Patrimônio, Sra. Ângela Maciel e pelo Secretário Municipal de Saúde, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

7.5. - A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Oitava e seus subitens deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo e se forem constatadas irregularidades no objeto contratual, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratante aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) 2 % (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por mora até o 10º (décimo) dia do atraso injustificado;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por inexecução parcial ou integral, nos casos em que o atraso injustificado for superior a 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento de cláusula constante deste termo;
- e) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em razão de desistência por parte da contratada, ou quando estiver atue de forma a dar causa à eventual rescisão.
- f) 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos em que a contratada, sem consentimento expresso da contratante, ceder a execução do contrato, no todo ou em parte, a outrem, pessoa física ou pessoa jurídica, devendo reassumir a avença no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.2 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

8.3 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

8.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XVII, da Lei Federal nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação, em resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

CONTRATANTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATADA:.....

RAZÃO DA EMPRESA_____

Nome completo do representante

RG nº _____

TESTEMUNHAS:

.....

Nome completo

Nome completo

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO VI -

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO Nº 14548/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N. XXX/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

jos
d

ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone

Inscrição

Comercial:

Estadual:

Representante

RG:

Legal:

E-mail:

CPF:

Telefone

Celular:

Whatsapp:

Resp.

Financeiro:

E-mail

Telefone:

Financeiro:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: SIM Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

2. São responsabilidades do Licitante:

- I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

ANEXO VIII

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

jos
2011

do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

Espécie: Contrato nº 20/2023 - Processo nº 27/2023 - Data da Assinatura 17/08/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Aliança. Contratado: B & F - VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.310.550/0001-40. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Van/Ambulância tipo A, simples remoção, 0 Km, conforme combustível diesel, ano/modelo 2023, na cor preferencialmente branca, conforme especificações contidas no Anexo I, com valor total de R\$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Processo de Licitação nº 053/2023

O Município de Novaís, através de seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento geral, a Alteração do Prazo para Apresentação das Proposta de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2023, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novaís, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, sendo: Data de Início de envio de Proposta: 22/08/2023, Data de encerramento do envio de Proposta: 05/09/2023 às 08:30 horas, Data de abertura do pregão: 05/09/2023 às 09:00 horas. A alteração na Integra está à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.novaissp.gov.br) e na plataforma comprasbr.

Novaís-SP, 21 de agosto de 2023.
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 2307/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br. A ENTREGA ANTECIPADA dos ENVELOPES deverá ser na "Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL", localizada na Rua Nardiso Sturini nº 161 - Centro - Osasco/SP. A SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO SERÁ REALIZADA na "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", na Rua Edílio Viviani nº 126 - Centro - Osasco/SP, no dia 05 de setembro de 2023, às 10h00min.

Osasco-SP, 22 de agosto de 2023.
MEIRE REGINA HERNANDES
Secretária-Executiva de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

OBJ: Registro de Preços p/ aquisição futura de Placas do Tatame em EVA e caminhões empilháveis Infantil, p/ as Unid. Escolares Municipais. DATA: 06/09/23, às 09:00hs (horário de Brasília). A sessão será realizada na Internet no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se disponível em: www.osvaldochruz.sp.gov.br, menu transp., submenu Licitações. Osvaldo Cruz, 22/08/23 - Vera Lúcia Alves - Prefeita

Osvaldo Cruz-SP, 22 de agosto de 2023.
VERA LÚCIA ALVES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SL/2023

PROCESSO: 68/51/2023 OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE OUROESTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". EMPRESA/ITEM/VALOR: MUNIR COMÉRCIO, SERVIÇOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.261.786/0001-88, vencedora dos itens: 44, 55, 59, 60, 67, 68 e 92 no valor total estimado de R\$: 84.800,00 (oitenta e quatro mil cinqüentos reais). EMPRESA/ITEM/VALOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, vencedora dos itens: 33, 43, 83, 91, 93, 94, 97 e 101 no valor total estimado de R\$: 397.014,00 (trezentos e noventa e sete mil e quatorze reais). EMPRESA/ITEM/VALOR: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.188.998/0001-40, vencedora dos itens: 99 e 100 no valor total estimado de R\$: 105.800,00 (cento e cinco mil e cinqüentos reais). EMPRESA/ITEM/VALOR: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118 no valor total estimado de R\$: 821.661,70 (oitocentos e vinte e um mil e sessenta e um reais e setenta centavos). EMPRESA/ITEM/VALOR: NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 27.879.590/0001-20, vencedora dos itens: 34 e 84 no valor total estimado de R\$: 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais). EMPRESA/ITEM/VALOR: SETIM & TITON LTDA, CNPJ nº 20.862.784/0001-74, vencedora dos itens: 23, 24, 35, 36, 38, 51, 52, 56, 57, 58, 65, 66, 95, 96 e 98 no valor total estimado de R\$: 433.070,00 (quatrocentos e trinta e três mil e setenta reais). Sendo que o valor total da presente licitação é de R\$: 1.905.585,70 (um milhão novecentos e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Em 22 de agosto de 2023.
ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Processo nº 78/2023. Edital nº 049/2023. O Município de Pariqueira-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO,

CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) - SOFTWARE NESTE MUNICÍPIO, em atendimento ao Departamento de Administração, pelo período de 12 [doze] meses, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08 horas do dia 23/08/2023 até as 08h59min do dia 05/09/2023.

Abertura de Propostas Iniciais: às 09h 00min do dia 05/09/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h10min do dia 05/09/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BIL www.bil.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 185.959,20 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Fonte de Recursos: Próprio

Local de consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu/SP, pelo link: <http://www.pariqueiracu.sp.gov.br> ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua XV de novembro, 686 - Centro - Pariqueira-Açu/SP - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail: licitacao@pariqueiracu.sp.gov.br e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bil.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-7100, ramal 206.

Pariqueira-Açu-SP, 22 de agosto de 2023.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO Nº 14548/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA OU SIMILAR, NOVO, ZERO KILOMETRO, ADAPTADO PARA O USO DO CANIL MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, partes Integrantes do presente edital. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo de licitação: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão no dia 06/09/2023, às 09:30hs, na Plataforma BIL.

O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 24 a 62 feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 121 e 118.

Piedade-SP, 22 de agosto de 2023.
GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAÍ

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Proc. nº 043/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, para o Centro de Saúde III, Pongai - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. Nova data: 06/09/2023 às 14h no site: <http://187.9.83.34:5656/comprasedital/>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Proc. nº 045/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, Pongai, cte., especificações do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I. Nova data: 05/09/2023 às 09h no site: <http://187.9.83.34:5656/comprasedital/>. Esclarecimentos e Impugnações na Sala de Licitações, Av. José Cândido Carneiro nº 435 - Centro, f. (14) 3581.1107 e e-mail: licitacoes@pongai.sp.gov.br.

GILHARDI HENRIQUE DE BORTOLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

No dia 22 de agosto de 2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim/SP, resolve HOMOLOGAR os itens do Pregão Eletrônico nº 25/2023, referente ao objeto: Aquisição de Equipamentos e Móveis para Utilização do Capa Conforme Proposta Nr. 13.770.915000/1200-04, às empresas: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 3.899,86; FRANCINIL REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, com valor total de R\$ 6.064,00; GELCIO MOISES GARCIA ME, com valor total de R\$ 5.268,00; L. A. SESSO COMÉRCIO LTDA, com valor total de R\$ 3.205,00; LICITARA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 2.432,99; SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSO LTDA, com valor total de R\$ 462,99; e TECNOLAR LTD A EPP, com valor total de R\$ 5.099,00. Ficam as empresas convocadas a assinarem o Contrato no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Processo nº 060/2023. WALTER RODRIGO DA SILVA, Prefeito Municipal de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO, o Pregão Eletrônico N.º 03/2023, Processo N.º 060/2023, que tem por objeto aquisição Véículo automotor, modelo Micro-ônibus (MARCOPOLO/VOLARE VBL ATTACK 8), sendo vencedora a empresas(s): NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N.º 14.346.930/0001 - 06, com sede na Rua Alzirio Zarur, N.º 942, Bairro Jardim Guanabara, CEP: 16.026-000, sendo vencedora no Valor Total de R\$: 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais).

Queiroz - SP, 18 de agosto de 2023.
WALTER RODRIGO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Queiroz - SP. CONTRATADA: NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ N.º 14.346.930/0001 - 06 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 03/2023 Processo N.º 060/2023. OBJETO: "Aquisição Véículo automotor, modelo Micro-ônibus (MARCOPOLO/VOLARE VBL ATTACK 8)". Vencedora no Valor Total de R\$: 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.



NOVAS PORTARIAS

Portaria nº 27.969/2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação, no período de 28.06.2023 a 28.06.2024, revogando as disposições em contrário, e em especial a Portaria sob nº 27564/2023.

DENTE
Candida Pereira Domingues
RG. nº 41.016.461-6

SECRETÁRIA
Marcia Nunes
RG. nº 53.273.174-8

MEMBRO
Gladson Paes Bueno de Camargo
RG nº 40.153.837-0

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade,
28 de junho de 2023.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito Municipal de Piedade Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial as definidas na Lei nº 3735, de 31 de agosto de 2006, Decreto municipal nº 8047, de 03 de fevereiro de 2021, nomeia os cidadãos abaixo relacionados, como pregoeiros e membros da equipe de apoio, que ficarão responsáveis pela coordenação, desenvolvimento, e assessoramento das sessões públicas de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, e na forma eletrônica a saber:

PREGOEIROS
Andrew Alberto Thomazette da Silva
RG: 42.262.171-7
Vanessa Moretti da Silva
RG: 24.152.143-9

EQUIPE DE APOIO
Sérgio Salvetti Junior
RG: 36.617.101-X
Bruna Nunes da Silva Ribeiro
RG: 47.262.101-4
Eliete Moreno Teodoro da Silva
RG: 22.845.646-0
Julia Seabra Pereira
RG: 60.210.239-X

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 27.588/2023.

Prefeitura Municipal de Piedade,
28 de junho de 2023.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Siga a Prefeitura de Piedade nas redes sociais

Acompanhe os canais oficiais
da Prefeitura e fique por dentro das
principais notícias da cidade!

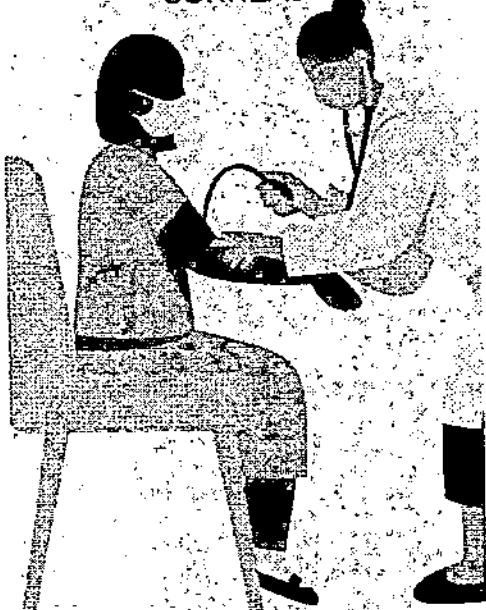


PIEDADE TEM ATENDIMENTO MÉDICO EM TODOS OS POSTOS DE SAÚDE

INFORMAÇÕES PELO WHATSAPP

3244-8400

POSTOS
AMBULATÓRIO, BATEIA, LEITES, VILA MORAES, GODINHOS, SARAPUI DOS LÚZ, MIGUEL RUSSO E CORREAS



CONSULTAS POR AGENDAMENTO

PARA MARCAR VA AO POSTO MAIS PRÓXIMO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7H30 / 18H30

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **VANESSA MORETI DA SILVA** concluiu o curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - TEORIA (TURMA JAN/2021)**, com carga-horária de **20** horas, início em **27/01/2021**, término em **28/01/2021** e nota final **86**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Vanessa Moreti da Silva

Disponibilidade:

27/01/2021 a 16/02/2021

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

86

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.

Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.

Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **5NED4250303dG4d**

Este certificado foi gerado em 28/01/2021.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

